



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
*Casa de Félix Araújo*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2013**

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 51 E SEUS INCISOS DA RESOLUÇÃO 070/95 (REGIMENTO INTERNO) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2013, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art. 1º - O Artigo 51 do Regimento Interno e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.51 – As Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividades são 13 (treze), compostas cada uma de 03 (três) membros:

**I – Constituição, Justiça e Redação;**

**II – Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle;**

**III – Educação, Esporte e Turismo;**

**IV - Saúde e Bem Estar Social;**

**V - Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação;**

**VI – Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, do Contribuinte e do Servidor Público;**

**VII - Meio Ambiente e Recursos Hídricos, convivência e sustentabilidade do semiárido;**

**VIII - Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente;**

**IX - Segurança Pública, Defesa Social e Prevenção as Drogas;**

**X - Transporte e Mobilidade Urbana;**

**XI - Agricultura e Pecuária;**

**XII – Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;**

**XIII – Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.**

**Das Competências:**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

**I – Constituição, Justiça e Redação:**

a. manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico.

b. é obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara.

c. concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, este será automaticamente arquivado e o parecer informado ao Plenário, cabendo ao autor direito de recurso à Comissão Pertinente, obedecendo em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas - (Resolução 018/99).

**II - Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle:**

a) opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

1. A proposta orçamentária sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre as emendas apresentadas;

2. A prestação de contas do Prefeito, propondo Projeto de Resolução, aceitando-as ou rejeitando-as;

3. As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município;

4. Os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhando, por intermédio destes, o andamento das despesas públicas;

5. As proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores.

6. Opinar sobre as proposições aprovadas pelo Plenário, quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário;

7. Apresentar Emendas sob o título Emendas da Relatoria, que terão preferência de votação.

8. Tomada de contas do Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal;

9. Acompanhar o processo de fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Município e de seus órgãos de administração direta e indireta, inclusive as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo de atribuições específicas das Comissões já existentes;

10. Emitir pareceres a programas e planos de desenvolvimento municipal, após exame e parecer, pelas demais Comissões, dos fatos administrativos que lhes digam a respeito;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

11. Representações do Tribunal de Contas, solicitando *sustação de contrato* impugnado ou outras providências a cargo da Câmara Municipal, elaborando, em caso de parecer favorável, o respectivo projeto de Decreto Legislativo ou Projeto de Resolução.

**III – Educação, Esporte e Turismo:**

- a. opinar sobre os processos referentes à educação, ao ensino, às artes, patrimônio histórico, esporte e turismo.
- b. incentivo, desenvolvimento, fiscalização e inclusão social através da educação, desporto e turismo.

**IV. Saúde e bem-estar social:**

- a. acompanhar as ações do Poder Público relativos à saúde opinando sobre os processos referentes à saúde e ao bem-estar social, bem como, atuar conjuntamente com organizações da sociedade civil para o estabelecimento de políticas públicas nas respectivas áreas;
- b. a Comissão de Bem Estar Social funcionará sempre que possível em parceria com o Conselho da Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande-Pb.

**V – Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação:**

- a. opinar sobre todos os processos pertencentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à habitação.

**VI - Comissão dos Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, do Contribuinte e do Servidor Público:**

- a. opinar sobre proposições relativas a produtos, serviços;
- b. fiscalizar os produtos de consumo e seu fornecimento e zelar pela sua qualidade;
- c. receber e investigar reclamações e encaminhá-los ao órgão competente;
- d. emitir pareceres técnicos, quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
- e. contratar serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor quando necessários.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

- f. informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanha pública;
- g. fiscalizar o cumprimento do estatuto do servidor, dos planos de cargos e carreiras dos servidores;
- h. manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;
- i. acompanhar o cumprimento do estatuto do consumidor.

**VII- Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Convivência Sustentável com o Semiárido:**

- a. emitir parecer em assuntos relacionados ao Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Convivência Sustentável com o Semiárido;
- b. contratar serviços especializados de laboratórios de análises, bem como de profissionais técnicos, quando necessários;
- c. manter intercâmbio e formas de ações conjuntas com órgãos públicos e instituições privadas;
- d. fiscalizar a qualidade da água distribuída para o consumo humano;
- e. incentivar o reuso das águas servidas;
- f. promover ações e políticas de defesa e preservação dos cursos d'água e matas ciliares que se localizam dentro dos limites do Município;
- g. promover campanhas nas escolas e universidades públicas e privadas, e no seio da sociedade em geral, buscando esclarecer e conscientizar todos sobre os problemas relativos ao Meio Ambiente;
- h. fiscalizar os órgãos competentes em ações concretas que visem solucionar os problemas relativos ao Meio Ambiente;
- i. fiscalizar os órgãos competentes, a fim de coibir a retirada de árvores sem devida autorização.

**VIII – Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente:**

- a. compete a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente analisar toda matéria que trate de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos, assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência.

**IX – Segurança Pública, Defesa Social e Prevenção as Drogas:**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo

a. compete à Comissão de Segurança Pública Defesa Social e Prevenção as Drogas. Exarar parecer sobre matéria atinente ao exercício dos direitos humanos, aos inerentes à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e dos portadores de necessidades especiais, acompanhar e estimular as campanhas antidrogas.

**X – Transportes e Mobilidade Urbana:**

- a. assuntos atinentes aos transportes urbanos, infraestrutura viária e estratégias de mobilidade;
- b. ordenação dos serviços de transportes;
- c. segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego;
- d. critérios de fixação de tarifas dos serviços públicos de transporte.

**XI- Agricultura e Pecuária:**

- a. política agrícola e assuntos atinentes à agricultura;
- b. organização do setor rural, política municipal de cooperativismo, condições sociais no meio rural;
- c. fomentar estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;
- d. política e sistema de crédito rural;
- e. política de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários;
- f. seguro agrícola;
- g. política e programa de irrigação e de distribuição de sementes;
- h. vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;
- i. padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias.

**XII – Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:**

- a. indústria, comércio e agricultura, procurando encontrar propostas que possibilitem o desenvolvimento desta atividade.

**XIII – Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática:**

- a. desenvolvimento científico e tecnológico; política municipal de ciência e tecnologia e organização institucional do setor;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
Casa de Félix Araújo


- b. assuntos relativos a comunicações, telecomunicações, informática, telemática e robótica em geral;
- c. indústrias de computação e seus aspectos estratégicos;
- d. serviços postais, telegráficos, telefônicos, de telex, de radiodifusão e de transmissão de dados;
- e. política municipal de informática e automação e de telecomunicações;
- f. regime jurídico das telecomunicações e informática;
- g. estimular parcerias entre as universidades e iniciativas privadas para desenvolvimento e inovação tecnológica dos serviços.”

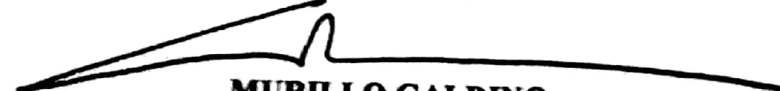
Art. 2º. Ficam suprimidos os artigos 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, em razão de a matéria já estar devidamente tratada pelo Art. 1º desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”,  
em 27 de Fevereiro de 2013.

  
**NELSON GOMES FILHO**  
Presidente

  
**MURILLO GALDINO**  
1º Vice-Presidente

  
**INÁCIO FALCÃO**  
2º Vice-Presidente

  
**ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO**  
1º Secretário

  
**RODRIGO RAMOS VICTOR**  
2º SECRETARIO